



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2022

**“REGULAMENTA O FUNDO ESPECIAL PARA DEFESA CIVIL INSTITUÍDO
PELA LEI Nº 2.626/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.”**

O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 12 da Lei nº 2.626/2017 que prevê a regulamentação da Lei pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O presente Decreto institui normas de operacionalização e atribuições do Conselho Gestor do Fundo Especial para Defesa Civil do Município de Iúna, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de áreas de risco ou atingidas por desastres.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Especial para Defesa Civil:

- I** - as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II** - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
- III** - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- IV** - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V** - os saldos apurados no exercício anterior;
- VI** - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- VII** - emendas parlamentares;
- VIII** - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§1º O saldo positivo do Fundo Especial para Defesa Civil, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§2º Os recursos do Fundo Especial para Defesa Civil serão movimentados em conta corrente aberta em instituição bancária oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A administração do Fundo Especial para Defesa Civil será exercida pela própria Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) criada pela Lei nº 2.626/2017, sendo este o seu Conselho Gestor, ao qual compete:

- I – aplicar e desenvolver a política de prevenção, preparação, resposta e recuperação do Município de Iúna/ES;
- II – aprovar planos de aplicação dos recursos do Fundo Especial, em consonância com os interesses da coletividade;
- III - prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Especial, nos prazos e na forma da Legislação vigente;
- IV - coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do Fundo;
- V - desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira do Fundo;
- VI - resolver os casos omissos no presente regulamento.

Art. 4º O Conselho Gestor reunir-se-á, bimestralmente ou a qualquer tempo tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente, sendo as suas deliberações firmadas por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (17/01/2022).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna às 17h00 de
17/01/2022.

Chefe de Gabinete
Breno Vinicius da Silva Oliveira